



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

PROCESSO Nº 97/2020

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL Nº 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 - PROCESSO Nº 97/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13/11/2020, às 09:00 horas.

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 08:30 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã.

OBJETO: Contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo 1, e conforme especificações constantes no Anexo 1 - A - Termo de Referência do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.469 de 12 de junho de 2008 e Lei Complementar 123/2006.

Publicação: Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Jornal contratado pela Administração para publicação de Atos Oficiais, no Átrio da Municipalidade e no endereço eletrônico da Prefeitura: www.parapua.sp.gov.br.

Gilmar Martin Martins, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **PREGÃO (presencial) nº 22/2020**, tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo 1, e conforme especificações constantes no Anexo 1 - A - Termo de Referência do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, **iniciando-se no dia 13/11/2020, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os atos relativos ao processamento deste Pregão, consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, dos envelopes “proposta” e “habilitação”, serão realizados no dia 13/11/2020, no horário das 08:30 às 09:00 horas.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de datas e horários para ciência de todos os participantes.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1 - DO OBJETO

1.1. Escolha da melhor proposta para a contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo 1, e conforme especificações constantes no Anexo 1 - A - Termo de Referência do edital, que constitui parte integrante do presente edital.

1.2. As aquisições do objeto do presente edital serão autorizadas, após a assinatura do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação, e que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.1.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

2.2. Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;
- b) Em consórcio;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail ou outro meio eletrônico.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), conforme a seguir:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.9.0.39.00000 – 46 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

3.3.9.0.39.00000 – 46 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00000 – 88 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00000 – 114 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00000 – 140 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos envelopes nº 1 e nº 2**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto ao Cartório de Registro Civil, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar **Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte** (se enquadrado), conforme modelo contido no **Anexo 04**, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa (Certidão Simplificada), nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. A referida declaração deverá estar **fora** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.6. Deverá também ser apresentada a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo contido no **Anexo 03** do presente Edital, condição essencial para participação no certame licitatório. A referida declaração deverá estar **fora** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.7. A falta da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** exigida no subitem **5.6** deste Edital implicará o **não recebimento**, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
PROCESSO Nº 97/2020
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
PROCESSO Nº 97/2020
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

6.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas **ou cópia acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

6.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta escrita deverá conter:

a) Proposta, impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço total do prêmio de toda a frota de veículos da Municipalidade, já inclusos todas as despesas,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos cotados, indicando as condições de pagamento e validade da proposta;

b) Planilha constando os valores unitários de cada um dos itens relacionados, inclusive subtotais e total geral;

c) Indicação de preposto, deverá ser, Corretora de Seguros, devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em situação “Ativa”, que será o responsável por atender aos sinistros, providenciar a documentação necessária, receber e resolver reclamações, fazer pagamento de indenizações e de capitais garantidos, atender aos terceiros envolvidos nos sinistros e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução do contrato decorrente desta licitação. Neste documento deverão ser indicados telefone, endereço completo e demais informações necessárias para que o atendimento aos chamados seja realizada de forma imediata.

7.2. A planilha de valores deverá ser apresentada observando-se a ordem sequencial do Anexo 1, contendo o **valor unitário do prêmio para cada veículo e E VALOR GLOBAL para toda a frota**, apresentando-se também, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Número sequencial, como apresentado no Anexo 1;
- b) Identificação do bem segurado (nº de frota, placa, descrição e ano);
- c) Informações sobre bônus, quando houver, em forma de percentual, não podendo ser inferiores aos percentuais informados no Anexo 1;
- d) Valor da franquia, apenas para os veículos com cobertura total, não podendo ser superiores aos valores informados no Anexo 1;
- e) Limites de indenização por cobertura, observados os limites mínimos constantes do Anexo 1;

7.2.1. Para os veículos regulares com cobertura total, o valor do bem será considerado o importe mínimo de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, para veículos, ônibus e micro-ônibus que não tenha código na tabela FIPE, será considerado “Valor Determinado” conforme importe constante do Anexo 1 – A.

7.4. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

7.4. As propostas deverão conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar o preço para qualquer um dos itens da presente licitação;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.6. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo, na ordem sequencial, preferencialmente grampeados ou encadernados, conforme segue:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONF. ART. 28 DA LEI 8.666/93):

a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) **Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.1. Os documentos descritos nas letras “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

8.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 8.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL (CONF. ART. 29 DA LEI 8.666/93)

a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Estadual: Prova de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, do domicílio ou sede da Proponente;

e) Certidão Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária do domicílio ou sede da Proponente;

f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90), devidamente atualizado;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, atualizada (Lei 12.440/2011).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (CONF. ART. 31 DA LEI 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência ou concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. As empresas deverão possuir o requisito abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:

a) Certidão emitida pela SUSEP conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção acima de R\$ 1.500.000,00 no ramo APP (acidentes pessoais passageiros).

b) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

8.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.3.1. Também deverão ser apresentados no envelope “Documentos de Habilitação”:-

- a) Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme o Anexo 05 deste Edital.
- b) Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo 06.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais (**preferencialmente com um dia de antecedência**), não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fax). **As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.**
- b) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- c) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- d) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- e) Em se tratando de ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

f) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

h) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

h.1) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

h.2) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quando constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

i) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. CRITÉRIO:- menor preço global que será aferido de acordo com o valor referente ao prêmio do Seguro, conforme item 10 do Termo de Referência.

9.2. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo 03 do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8. No caso de empate de preços a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Artigo 11, Inciso XVIII, Decreto 3.555/2000).

10.6. Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizado à Av. São Paulo, 1113, Centro, Parapuã/SP.

10.8. A adjudicação será feita pelo preço global.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes para a realização dos serviços, tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros.

11.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e/ou fiscal do contrato desde que observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

11.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

12 - DA RESPONSABILIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pelos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Efetuar vistoria nos veículos no ato da assinatura do contrato.
- b) Entregar as apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o início da vigência do seguro, contendo todas as coberturas contratadas, especificação, placa e número de frota dos veículos e demais especificações constantes do presente edital e de seus anexos.
- c) Atender prontamente a contratante no caso de sinistros e providenciar toda a documentação necessária.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- d)** Prestar atendimento aos terceiros envolvidos nos sinistros.
- e)** Para os veículos em que forem contratados seguros com assistência 24 horas, providenciar, no prazo máximo de duas horas, o reboque do veículo ou conserto do mesmo no local do evento, nos casos de emergência, e ainda cuidar do transporte de todos os ocupantes do veículo segurados até a residência ou ao trabalho.
- f)** Manter o dever de guarda dos veículos do contratante no caso de prestação de serviços em local diverso do estabelecimento da contratante, estando sob os cuidados da seguradora.
- g)** Efetuar a liquidação do sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação necessária.
- h)** No caso do dano não ser coberto pela apólice ou, configurando-se que o sinistro não se deu por culpa do segurado, deverá ser certificado por escrito pela seguradora os motivos para a não liquidação, que deverá ser acompanhada de laudo técnico, quando for o caso.
- i)** Permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará a contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- j)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor designado para o acompanhamento do serviço.
- k)** É vedada à contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência escrita da contratante.
- l)** Prestar esclarecimentos e fornecer os documentos que forem solicitados pela contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- m)** Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na execução do contrato.
- n)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- o)** Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do cumprimento do contrato, bem como, assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- p) Atender todas as normas da SUSEP e demais legislações aplicáveis à espécie;
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação;
- r) executar a prestação de serviços nos moldes solicitados pelo Edital, compreendendo seus anexos e Contrato, bem como na proposta vencedora.
- s) Responsabilizar-se pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.2. Fornecer, no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para expiração da vigência da apólice, para constar da próxima licitação, a relação dos veículos com a atualização das bonificações, a relação dos sinistros ocorridos até a data da emissão do documento e o valor estimado para a próxima licitação.

12.2.1. Da apólice deverá constar obrigatoriamente:

- a) Especificação completa do bem segurado;
- b) Número de frota da Prefeitura;
- c) Número da placa, se houver;
- d) Valor atribuído ao bem, quando for o caso, indicando-se a tabela de referência, bem como o fator de ajuste, em percentual a ser utilizado e a tabela substituta;
- e) Limites de indenização por cobertura;
- f) Informações sobre bônus, quando houver;
- g) Valor da franquia;
- h) Respostas do questionário de avaliação de risco, quando houver;

12.2.2. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

12.2.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos, informações e documentos que se fizerem necessários para execução do contrato;

12.2.4. Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.2.5. Comunicar todos os sinistros ao preposto indicado pela contratada, independentemente da responsabilidade ou culpa pelo mesmo.

12.2.6. Providenciar, em caso de sinistro, a lavratura de boletim de ocorrência e encaminhar cópia ao preposto indicado pela contratada;

12.2.7. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e prazos estipulados, sendo que, em caso de atraso, o valor cobrado será atualizado pelo IPCA-IBGE e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em 02 (parcelas) mensais, sendo o pagamento da 1ª parcela no prazo de até **30 (trinta) dias** após o início da vigência da apólice, e a 2ª parcela até 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª parcela.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento do serviço contratado será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado ou cheque nominativo junto ao Departamento Financeiro Municipal.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme a respectiva minuta apresentada no Anexo 08 do presente ato convocatório.

14.1.1. A adjudicatária deverá, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Parapuã para assinar o termo de contrato.

14.2. Se por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Parapuã para retirar a autorização de fornecimento.

14.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2 deste item 14, ou se recusar a retirar a autorização de fornecimentos, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo, caso seja vantajoso para esta prefeitura, ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

b) Multa de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes à execução dos serviços contratados, ou afeto ao atendimento das solicitações formais da Administração ou Fiscalização do Contrato, atinentes às obrigações da CONTRATADA.

c.1) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

d.1) Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.3. A sanção prevista na **alínea “a” do item 16.2** poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, de acordo com o Artigo 87.

16.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

16.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

16.7. Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

17 - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Na hipótese de rescisão administrativa no artigo 77 da Lei 8.666/93, o contratado reconhecerá os direitos da Administração.

17.3. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93, com as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa contratada deverá garantir os serviços prestados ao município, devendo refazê-lo, se necessário. Esta garantia é destinada a existência de falhas que comprometam a qualidade dos serviços.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. O Município de Parapuã, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

19.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

20 - DOS CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO

20.1. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes em período inferior a um ano, nos termos do artigo 2º, Parágrafo 1º da Lei 10.192/2001.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

20.1.1. No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPC-FIPE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

20.1.2. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

21.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5.1. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. O resultado do presente certame será divulgado no site oficial www.parapua.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

21.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Parapuã, após a celebração do contrato.

21.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

21.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Parapuã, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, pelo telefone (18) 3582-9020 ou no endereço eletrônico: licitacao@parapua.sp.gov.br.

21.10. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: www.parapua.sp.gov.br.

21.11. Integram o presente Edital:

ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO 05	DECLARAÇÕES
ANEXO 06	TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO 07	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO 08	MINUTA DE CONTRATO

21.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 29 de Outubro de 2020.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo I, e conforme especificações constantes no Anexo I - A - Termo de Referência do edital na modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o Estado de São Paulo, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência e, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR QUE OS BENS, CONDUTORES E PASSAGEIROS POSSAM TRANSITAR COM RELATIVA SEGURANÇA, GARANTINDO-SE A DEVIDA COBERTURA NO MOMENTO DOS SINISTROS, MINIMIZANDO OS RISCOS DE POSSÍVEIS PERDAS PATRIMONIAIS.

3 - DO PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$75.003,44 (Setenta e cinco mil, três reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.3. Os licitantes deverão oferecer lances de **MENOR VALOR** em relação ao valor global do certame, tendo como referência o valor global médio estimado apresentado acima. O **MENOR VALOR** oferecido será a proposta vencedora do certame.

- A empresa vencedora fica responsável pela regularização dos valores unitários dos lotes para realização do contrato. Após o certame o pregoeiro irá entregar para o responsável da empresa vencedora a planilha para preenchimento, esta deverá ser devolvida à



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

administração em até 02 (dois dias) após o certame no endereço de email (licitacao@parapua.sp.gov.br).

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As empresas deverão possuir o requisito abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:

a) Certidão emitida pela SUSEP conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção acima de R\$ 1.500.000,00 no ramo APP (acidentes pessoais passageiros).

b) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 02 (parcelas) mensais, sendo o pagamento da 1ª parcela no prazo de até **30 (trinta) dias** após o início da vigência da apólice, e a 2ª parcela até 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª parcela.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento do serviço contratado será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado ou cheque nominativo junto ao Departamento Financeiro Municipal.

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste edital consiste na contratação de seguro total através de seguradora, para os veículos de categoria oficial, enumerados e especificados abaixo por lote:

ITENS	PLACA	CHASSI /RENAVAN	MARCA /ANO/ MÓDELO	SETOR DE USO/ TIPO DE USO
01	<u>PLACAS</u> FOQ-3540	<u>CHASSI</u> 9BM384069EB961674 <u>RENAVAN</u> 01034987442	<u>MARCA</u> M.BENS/OF 1519 R.ORE <u>ANO/MODELO</u> 2014/2014	<u>SETOR</u> EDUCAÇÃO <u>TIPO</u> TRANSP. ALUNO



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

02	PLACAS DJI-4401	<u>CHASSI</u> 9BM688272AB704411 <u>RENAVAN</u> 00217824765	<u>MARCA</u> M.BENS/INDUSCAR ATILIS O <u>ANO/MODELO</u> 2014/2014	<u>SETOR</u> <u>TIPO</u> TRANSP. ALUNO
03	PLACAS CZA-2109	<u>CHASSI</u> 9BWAA05U4CP087626 <u>RENAVAN</u> 00345104439	<u>MARCA</u> V.WAGEN GOL 1.0 <u>ANO/MODELO</u> 2011/2012	<u>SETOR</u> EDUCAÇÃO <u>TIPO</u> V.WAGEN GOL 1.0
04	PLACAS CZA-2090	<u>CHASSI</u> 9BWCA05X31T226345 <u>RENAVAN</u> 00766927725	<u>MARCA</u> V.WAGEN GOL 16 PLUS <u>ANO/MODELO</u> 2001/2001	<u>SETOR</u> SAÚDE <u>TIPO</u> V.WAGEN GOL 16 PLUS
05	PLACAS CZA-2111	<u>CHASSI</u> 93ZL68B01C8430641 <u>RENAVAN</u> 00390481483	<u>MARCA</u> IVECO/CITYCLASS 70C16 <u>ANO/MODELO</u> 2011/2012	<u>SETOR</u> EDUCAÇÃO <u>TIPO</u> TRANSP.ALUNO
06	PLACAS GEF-2161	<u>CHASSI</u> 93YMAFEXCKJ475531 <u>RENAVAN</u> 01165457838	<u>MARCA</u> RENAULT/M REVESCAP L3H2 <u>ANO/MODELO</u> 2018/2019	<u>SETOR</u> SAÚDE <u>TIPO</u> VAN MASTER
07	PLACAS FFI-4087	<u>CHASSI</u> 9BWAG45U4KT043900 <u>RENAVAN</u> 01165893972	<u>MARCA</u> VW/GOL 1.0L MC4 <u>ANO/MODELO</u> 2018/2019	<u>SETOR</u> SAÚDE <u>TIPO</u> VW GOL 1.0
08	PLACAS GDL-1357	<u>CHASSI</u> 93PB43M10KC060195 <u>RENAVAN</u> 01162566440	<u>MARCA</u> MARCOPOLO/VOLARE V8L ON <u>ANO/MODELO</u> 2018/2019	<u>SETOR</u> SAÚDE <u>TIPO</u> MICRO ONIBUS VOLARE
09	PLACAS FAG-0759	<u>CHASSI</u> 9BWAG45UXKT043917 <u>RENAVAN</u> 01165894669	<u>MARCA</u> VW/GOL 1. 0L MC <u>ANO/MODELO</u> 2018/2019	<u>SETOR</u> SAÚDE <u>TIPO</u> VW.GOL 1.0
10	PLACAS CZA-2117	<u>CHASSI</u> 9BWAB45U5ET017017 <u>RENAVAN</u> 00556291158	<u>MARCA</u> VW/NOVO GOL 1.6 <u>ANO/MODELO</u> 2013/2014	<u>SETOR</u> ASS. SOCIAL <u>TIPO</u> VW.GOL 1.6
11	PLACAS FZK-3469	<u>CHASSI</u> 93Y5SRF84JJ998567 <u>RENAVAN</u> 01131920071	<u>MARCA</u> RENAULT/SANDERO AUTH 10 <u>ANO/MODELO</u> 2017/2018	<u>SETOR</u> SAÚDE <u>TIPO</u> RENAULT SANDERO
12	PLACAS DJM-8007	<u>CHASSI</u> 9532M52P6ER428528 <u>RENAVAN</u> 01002984570	<u>MARCA</u> VW/MASCA GRANMINI O <u>ANO/MODELO</u> 2014/2014	<u>SETOR</u> TRANSP. DE ALUNOS <u>TIPO</u> MICRO ONIBUS VOLKS



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13	PLACAS DJM-7299	<u>CHASSI</u> 93W244M24E2123634 <u>RENAVAN</u> 00587653531	<u>MARCA</u> FIAT/DUCATO MINIBUS <u>ANO/MODELO</u> 2013/2014	<u>SETOR</u> SAÚDE <u>TIPO</u> VAN FIAT DUCATO
14	PLACAS FZZ-1240	<u>CHASSI</u> 9BM384069EB961975 <u>RENAVAN</u> 01034983056	<u>MARCA</u> M. BENS/OF 1519 R. ORE <u>ANO/MODELO</u> 2014/2014	<u>SETOR</u> TRANSP. DE ALUNOS <u>TIPO</u> ONIBUS M. BENS
15	PLACAS FYN-8506	<u>CHASSI</u> 9BWAB45U9JT063816 <u>RENAVAN</u> 01135544279	<u>MARCA</u> VW/NOVO GOL TL MBV <u>ANO/MODELO</u> 2017/2018	<u>SETOR</u> EDUCAÇÃO <u>TIPO</u> VW. GOL 1.6
16	PLACAS FZU-4117	<u>CHASSI</u> 9BWAB45U4JT060192 <u>RENAVAN</u> 01135543850	<u>MARCA</u> VW/NOVO GOL TL MBV <u>ANO/MODELO</u> 2017/2018	<u>SETOR</u> EDUCAÇÃO <u>TIPO</u> VW. GOL 1.6
17	PLACAS FQH-8956	<u>CHASSI</u> 93PB75M1MEC051952 <u>RENAVAN</u> 00998538647	<u>MARCA</u> MARCOPOLO/VOLARE V6L EM <u>ANO/MODELO</u> 2014/2014	<u>SETOR</u> TRANSP. DE ALUNO <u>TIPO</u> ONIBUS M. BENS
18	PLACAS CZA-2119	<u>CHASSI</u> 9BWMF07X6EP019126 <u>RENAVAN</u> 00604987692	<u>MARCA</u> VW. KOMBI <u>ANO/MODELO</u> 2013/2014	<u>SETOR</u> EDUCAÇÃO <u>TIPO</u> VW.KOMBI
19	PLACAS ELA-8863	<u>CHASSI</u> 9532E82WXL000416 <u>RENAVAN</u> 01194104450	<u>MARCA</u> VW/MPOLO SEM MIDI E <u>ANO/MODELO</u> 2019/2020	<u>SETOR</u> EDUCAÇÃO <u>TIPO</u> ONIBUS

7 - DOS SERVIÇOS 24 HORAS

Prestar os seguintes serviços 24 horas:

- a) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo;
- b) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- c) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado.
- d) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- e) Serviço de chaveiro;
- f) Troca de pneus;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

g) Assistência por Pane Seca;

h) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.

8 - DA APÓLICE

A apólice de seguro as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterá o presente Contrato como parte integrante.

Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o quitar o débito até a data do vencimento.

9 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, 1113, Centro, Parapuã-S.P., CEP 17.730-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10 - DO JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS

As licitantes concorrerão apenas com os valores referentes ao Prêmio do Seguro, no qual deverá estar inclusos todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando a Prefeitura Municipal de Parapuã nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio. A proposta deverá conter a Discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro.

Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta.

11 - DOS RISCOS COBERTOS

A Contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF – danos materiais e pessoais).

12 - FRANQUIA

A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

- A franquia **não** deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas Apólices. Não podendo ser do tipo majorada.

13 - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse e concordância da contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da lei n°. 8666/93 e atualizações.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.
- c) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessária à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;
- e) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- f) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- a) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
- b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- e) Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- g) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.
- h) Indicar a corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da municipalidade;**
- i) Informar a corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento da Prefeitura Municipal de Parapuã.**
- j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato e fiscalização dos serviços prestados: os responsáveis nomeados por portaria para cada setor da contratação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.4. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

17 - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 - ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA

Região de Circulação: Estado de São Paulo e demais estados da Federação.

Franquia: Reduzida “Anexo I-A”

Vigência: 12 meses

Tipo de Cobertura: Compreensiva

Opção de contratação: Indenização por valor determinado

Importâncias Seguradas:

- Valor Segurado – Valores conforme preço médio do veículo constante no “Anexo I-A”

Responsabilidade Civil Facultativa

- Danos Corporais - R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

- Danos Materiais - R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Acidentes Pessoais Passageiros(APP)

- Indenização por morte: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

- Indenização Invalidez Permanente: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

- Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

- A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo, furacão ou terremotos;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- Cobertura para vidros, Faróis e Lanternas;
- Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho, sem limites de quilometragem.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO 1 – A - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Relação dos veículos e coberturas.

ITENS	PLACA	CHASSI /RENAVAN TABELA FIPE *COBERURA DO CASCO 100% TABELA FIPE	MARCA /ANO/ MODÉLO	SETOR DE USO/ TIPO DE USO	FRANQUIA MAXIMA R\$-	PRÊMIO FINAL R\$-	ASSISTÊNCIA 24 HRS	ASSISTENCIA VIDROS	CLASSE DE BÔNUS ATUAL
01	PLACAS FOQ-3540	CHASSI 9BM384069EB961674 RENAVAN 01034987442 CASCO R\$344.100,00	MARCA M.BENS/OF 1519 R.ORE ANO/MODELO 2014/2014	SETOR EDUCAÇÃO TIPO TRANSP. ALUNO	21.996,42	10.081,61	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00
02	PLACAS DJI-4401	CHASSI 9BM688272AB704411 RENAVAN 00217824765 CASCO R\$95.040,00	MARCA M.BENS/INDUS CAR ATILIS O ANO/MODELO 2014/2014	SETOR TIPO TRANSP. ALUNO	6.075,40	4.559,08	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00
03	PLACAS CZA-2109	CHASSI 9BWAA05U4CP087626 RENAVAN 00345104439	MARCA V.WAGEN GOL 1.0 ANO/MODELO	SETOR EDUCAÇÃO TIPO V.WAGEN	1.159,60	2.519,58	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	07



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



		<u>FIPE</u> 52752	2011/2012	GOL 1.0					
04	<u>PLACAS</u> CZA-2090	<u>CHASSI</u> 9BWCA05X31T226345 <u>RENAVAN</u> 00766927725 <u>FIPE</u> 51268	<u>MARCA</u> V.WAGEN GOL 16 PLUS <u>ANO/MODELO</u> 2001/2001	<u>SETOR</u> SAUDE <u>TIPO</u> V.WAGEN GOL 16 PLUS	893,83	2.241,01	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	04
05	<u>PLACAS</u> CZA-2111	<u>CHASSI</u> 93ZL68B01C8430641 <u>RENAVAN</u> 00390481483 <u>CASCO</u> R\$118.800,00	<u>MARCA</u> IVECO/CITYCL ASS 70C16 <u>ANO/MODELO</u> 2011/2012	<u>SETOR</u> EDUCAÇÃO <u>TIPO</u> TRANSP.ALU NO	6.745,62	4.514,92	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00
06	<u>PLACAS</u> GEF-2161	<u>CHASSI</u> 93YMAFEXCKJ475531 <u>RENAVAN</u> 01165457838 <u>FIPE</u> 251976	<u>MARCA</u> RENAULT/M REVESCAP L3H2 <u>ANO/MODELO</u> 2018/2019	<u>SETOR</u> SAÚDE <u>TIPO</u> VAN MASTER	4.893,07	4.693,03	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



07	PLACAS FFI-4087	<u>CHASSI</u> 9BWAG45U4KT043900 <u>RENAVAN</u> 01165893972 <u>FIPE</u> 54909	<u>MARCA</u> VW/GOL 1.0L MC4 <u>ANO/MODELO</u> 2018/2019	<u>SETOR</u> SAÚDE <u>TIPO</u> VW GOL 1.0	1.492,42	2.906,68	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00
08	PLACAS GDL-1357	<u>CHASSI</u> 93PB43M10KC060195 <u>RENAVAN</u> 01162566440 <u>FIPE</u> 5080509	<u>MARCA</u> MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON <u>ANO/MODELO</u> 2018/2019	<u>SETOR</u> SAÚDE <u>TIPO</u> MICRO ONIBUS VOLARE	14.609,42	6.634,31	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00
09	PLACAS FAG-0759	<u>CHASSI</u> 9BWAG45UXKT043917 <u>RENAVAN</u> 01165894669 <u>FIPE</u> 54909	<u>MARCA</u> VW/GOL 1. 0L MC <u>ANO/MODELO</u> 2018/2019	<u>SETOR</u> SAÚDE <u>TIPO</u> VW.GOL 1.0	1.492,42	2.906,68	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



GOVERNO DE
Parapuã
Governando para todos Atm: 2017/2020

10	PLACAS CZA-2117	<u>CHASSI</u> 9BWAB45U5ET017017 <u>RENAVAN</u> 00556291158 <u>FIPE</u> 52760	<u>MARCA</u> VW/NOVO GOL 1.6 <u>ANO/MODELO</u> 2013/2014	<u>SETOR</u> ASS. SOCIAL <u>TIPO</u> VW.GOL 1.6	1.347,98	2.693,46	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00
11	PLACAS FZK-3469	<u>CHASSI</u> 93Y5SRF84JJ998567 <u>RENAVAN</u> 01131920071 <u>FIPE</u> 252433	<u>MARCA</u> RENAULT/SAN DERO AUTH 10 <u>ANO/MODELO</u> 2017/2018	<u>SETOR</u> SAÚDE <u>TIPO</u> RENAULT SANDERO	1.453,79	2.842,23	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00
12	PLACAS DJM-8007	<u>CHASSI</u> 9532M52P6ER428528 <u>RENAVAN</u> 01002984570 <u>CASCO</u> 185.000,00	<u>MARCA</u> VW/MASCA GRANMINI O <u>ANO/MODELO</u> 2014/2014	<u>SETOR</u> TRANSP. DE ALUNOS <u>TIPO</u> MICRO ONIBUS VOLKS	11.650,25	6.274,21	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00
13	<u>PLACAS</u> DJM-7299	<u>CHASSI</u> 93W244M24E2123634	<u>MARCA</u> FIAT/DUCATO MINIBUS	<u>SETOR</u> SAÚDE	3.469,60	4.321,42	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



		<u>RENAVAN</u> 00587653531 <u>FIPE</u> 12858	<u>ANO/MODELO</u> 2013/2014	<u>TIPO</u> VAN FIAT DUCATO					
14	PLACAS FZZ-1240	<u>CHASSI</u> 9BM384069EB961975 <u>RENAVAN</u> 01034983056 <u>CASCO</u> R\$344.100,00	<u>MARCA</u> M. BENS/OF 1519 R. ORE <u>ANO/MODELO</u> 2014/2014	<u>SETOR</u> TRANSP. DE ALUNOS <u>TIPO</u> ONIBUS M. BENS	21.996,42	10.081,61	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00
15	PLACAS FYN-8506	<u>CHASSI</u> 9BWAB45U9JT063816 <u>RENAVAN</u> 01135544279 <u>FIPE</u> 53970	<u>MARCA</u> VW/NOVO GOL TL MBV <u>ANO/MODELO</u> 2017/2018	<u>SETOR</u> EDUCAÇÃO <u>TIPO</u> VW. GOL 1.6	1.513,10	2.908,14	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00
16	PLACAS FZU-4117	<u>CHASSI</u> 9BWAB45U4JT060192 <u>RENAVAN</u> 01135543850	<u>MARCA</u> VW/NOVO GOL TL MBV <u>ANO/MODELO</u> 2017/2018	<u>SETOR</u> EDUCAÇÃO <u>TIPO</u> VW. GOL 1.6	1.479,50	2.893,34	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



		FIPE 54550							
17	PLACAS FQH-8956	<u>CHASSI</u> 93PB75M1MEC051952 <u>RENAVAN</u> 00998538647 FIPE 5080134	<u>MARCA</u> MARCOPOLO/ VOLARE V6L EM <u>ANO/MODELO</u> 2014/2014	<u>SETOR</u> TRANSP. DE ALUNO <u>TIPO</u> ONIBUS M. BENS	7.781,92	5.387,12	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00
18	PLACAS CZA-2119	<u>CHASSI</u> 9BWMF07X6EP019126 <u>RENAVAN</u> 00604987692 FIPE 52388	<u>MARCA</u> VW. KOMBI <u>ANO/MODELO</u> 2013/2014	<u>SETOR</u> EDUCAÇÃO <u>TIPO</u> VW.KOMBI	1.543,83	3.194,16	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	04
19	PLACAS ELA-8863	<u>CHASSI</u> 9532E82WXHR000416 <u>RENAVAN</u> 01194104450 <u>CASCO</u> R\$121.500,00	<u>MARCA</u> VW/MPOLO SEM MIDI E <u>ANO/MODELO</u> 2019/2020	<u>SETOR</u> EDUCAÇÃO <u>TIPO</u> ONIBUS	7.766,42	5.228,03	Sem limite de Km.	Vidros, faróis lanternas e retrovisores	00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

OBJETO: Contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo 1, e conforme especificações constantes no Anexo 1 - A - Termo de Referência do edital.

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, contratos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ -SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

OBJETO: Contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo 1, e conforme especificações constantes no Anexo 1 - A - Termo de Referência do edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Presencial nº 22/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ -SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

OBJETO: Contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo 1, e conforme especificações constantes no Anexo 1 - A - Termo de Referência do edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Certidão Simplificada).



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO 05 DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ -SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

OBJETO: Contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo 1, e conforme especificações constantes no Anexo 1 - A - Termo de Referência do edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



3 - DECLARAÇÃO DE NF-e

A empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE

A empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

5 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

As cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Parapuã, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. **DECLARA** ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

7 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



8 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para realizar os serviços conforme objeto desta licitação, no prazo previsto no Edital da minuta de contrato, sob as penas do artigo 299, do Código Penal.

9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Que se responsabiliza pela qualidade dos serviços a serem prestados para a Administração. Por ser verdade assina o presente.

10 - DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2957 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 97/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2020**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO 06

TERMO DE COMPROMISSO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ -SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

OBJETO: contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo 1, e conforme especificações constantes no Anexo 1 - A - Termo de Referência do edital.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, RG nº: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital e Anexos, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 22/2020, Processo nº 97/2020.**

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura Municipal de Parapuã, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar os serviços conforme forem solicitados, com suas respectivas configurações e preços de acordo com a proposta apresentada, conforme prazos que constam no edital e Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Parapuã, assim como efetuar todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do fornecedor correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a municipalidade qualquer ônus.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO 07

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ -SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

OBJETO: contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo 1, e conforme especificações constantes no Anexo 1 - A - Termo de Referência do edital.

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a seguinte Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	--------	----------------------	-------------------



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



01	Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, para 19 (dezenove) veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Parapuã, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, devidamente relacionados e especificados no Anexo I (Termo de Referência) e, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.	Und.			
----	---	------	--	--	--

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 22/2020**, instaurado pelo Município de Parapuã/SP, que:

- a) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- b) Os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- c) Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

d) Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

e) A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO 08

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 MINUTA DO CONTRATO Nº __/2020

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E COBERTURAS CONSTANTES DO ANEXO I, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2020**, para a contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo I, e conforme especificações constantes no Anexo I - A - Termo de Referência do edital, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresaInscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., nesta Cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de.....,Estado, RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____ têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Escolha da melhor proposta para “contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo I, e conforme especificações constantes no Anexo I - A - Termo de Referência do edital, que constitui parte integrante do edital.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



1.2. Na vigência do contrato a empresa ficará obrigada a incluir na apólice os novos veículos adquiridos pela Prefeitura, inclusive veículos tipo Ambulância, sendo que nestes casos o valor será pago no ato da inclusão.

1.3. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

1.4. O presente contrato está vinculado ao **Edital do Pregão Presencial nº 22/2020**, bem como seus anexos.

1.5. O CONTRATADO compromete-se a prestar serviços de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

2.3. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;

2.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;

2.5. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

2.6. Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo.

2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A Ordem de Serviços será enviada via e-mail ou outro meio eletrônico ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente.

3.2. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Em caso de dúvida quanto à legitimidade dos serviços, a Prefeitura Municipal de Parapuã solicitará comprovações, correndo todas as despesas necessárias por conta da contratada, conforme determina o artigo 75 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, a inscrição: Referente ao **Processo nº 97/2020 - Pregão Presencial nº 22/2020 e Contrato nº __/2020.**

4.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

4.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.

4.4. O valor contratado será pago através de depósito em conta corrente do contratado ou cheque nominativo junto ao Departamento Financeiro Municipal.

4.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.9.0.39.00000 – 46 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

3.3.9.0.39.00000 – 46 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00000 – 88 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00000 – 114 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.00000 – 140 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Pregão Presencial nº 22/2020 e todos os seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a contar na data da sua assinatura.

6.2. Caso seja vantajoso para a contratante, poderá ser prorrogado por igual período em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, e no Edital de **Pregão Presencial de nº 22/2020** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao detentor do contrato:

- a)** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos serviços prestados;
- b)** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d)** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- e)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- f)** Efetuar a execução do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com este Termo de Referência e as demais condições estabelecidas em contrato.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



- g) Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- h) Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.
- i) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
- j) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- k) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- l) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- m) Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- o) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.
- p) Indicar a corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;**
- q) Informar a corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento da municipalidade.**
- r) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
- s) ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA**



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Região de Circulação: Estado de São Paulo e demais estados da Federação.

Franquia: Reduzida “Anexo I-A”

Vigência: 12 meses

Tipo de Cobertura: Compreensiva

Opção de contratação: Indenização por valor determinado **Importâncias Seguradas:**

- Valor Segurado – Valores conforme preço médio do veículo constante no “Anexo I-A”

Responsabilidade Civil Facultativa

- Danos Corporais – R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
- Danos Materiais – R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Acidentes Pessoais Passageiros(APP)

- Indenização por morte: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
- Indenização Invalidez Permanente: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
- Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
- A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo, furacão ou terremotos;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



- Cobertura para vidros, Faróis e Lanternas;
- Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho, sem limites de quilometragem.

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 02 (parcelas) mensais, sendo o pagamento da 1ª parcela no prazo de até **30 (trinta) dias** após o início da vigência da apólice, e a 2ª parcela até 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª parcela.

8.2. Os preços cotados para a licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes em período inferior a um ano, nos termos do artigo 2º, Parágrafo 1º da Lei 10.192/2001.

8.2.1. No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pelos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- Efetuar vistoria nos veículos no ato da assinatura do contrato.
- Entregar as apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o início da vigência do seguro, contendo todas as coberturas contratadas, especificação, placa e número de frota dos veículos e demais especificações constantes do edital e de seus anexos.
- Atender prontamente a contratante no caso de sinistros e providenciar toda a documentação necessária.
- Prestar atendimento aos terceiros envolvidos nos sinistros.
- Para os veículos em que forem contratados seguros com assistência 24 horas, providenciar, no prazo máximo de duas horas, o reboque do veículo ou conserto do mesmo no local do evento, nos casos de emergência, e ainda cuidar do transporte de todos os ocupantes do veículo segurados até a residência ou ao trabalho.
- Manter o dever de guarda dos veículos do contratante no caso de prestação de serviços em local diverso do estabelecimento da contratante, estando sob os cuidados da seguradora.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



- g)** Efetuar a liquidação do sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação necessária.
- h)** No caso do dano não ser coberto pela apólice ou, configurando-se que o sinistro não se deu por culpa do segurado, deverá ser certificado por escrito pela seguradora os motivos para a não liquidação, que deverá ser acompanhada de laudo técnico, quando for o caso.
- i)** Permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará a contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- j)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor designado para o acompanhamento do serviço.
- k)** É vedada à contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência escrita da contratante.
- l)** Prestar esclarecimentos e fornecer os documentos que forem solicitados pela contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- m)** Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na execução do contrato.
- n)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- o)** Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do cumprimento do contrato, bem como, assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- p)** Atender todas as normas da SUSEP e demais legislações aplicáveis à espécie;
- q)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação;
- r)** Fornecer, no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para expiração da vigência da apólice, para constar da próxima licitação, a relação dos veículos com a atualização das bonificações, a relação dos sinistros ocorridos até a data da emissão do documento e o valor estimado para a próxima licitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



CLÁUSULA DÉCIMA: DA APÓLICE

10.1. Da apólice deverá constar obrigatoriamente:

- a) Especificação completa do bem segurado;
- b) Número de frota da Prefeitura;
- c) Número da placa, se houver;
- d) Valor atribuído ao bem, quando for o caso, indicando-se a tabela de referência, bem como o fator de ajuste, em percentual a ser utilizado e a tabela substituta;
- e) Limites de indenização por cobertura;
- f) Informações sobre bônus, quando houver;
- g) Valor da franquia;
- h) Respostas do questionário de avaliação de risco, quando houver;
- i) Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:
- j) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos, informações e documentos que se fizerem necessários para execução do contrato;
- k) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do contrato;
- l) Comunicar todos os sinistros ao preposto indicado pela contratada, independentemente da responsabilidade ou culpa pelo mesmo.
- m) Providenciar, em caso de sinistro, a lavratura de boletim de ocorrência e encaminhar cópia ao preposto indicado pela contratada;
- n) Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e prazos estipulados, sendo que, em caso de atraso, o valor cobrado será atualizado pelo IPCA-IBGE e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

10.2. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes à execução dos serviços contratados, ou afeto ao atendimento das solicitações formais da Administração ou Fiscalização do Contrato, atinentes às obrigações da CONTRATADA.

c.1) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

d.1) Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



11.3. A sanção prevista na **alínea “a” do item 11.2** poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

11.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, de acordo com o Artigo 87.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

11.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

11.7. Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.8. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Serviço no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

11.8.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Compras. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Na hipótese de rescisão administrativa no artigo 77 da Lei 8.666/93, o contratado reconhecerá os direitos da Administração.

12.3. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93, com as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato, presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Parapuã, ___ de _____ de 2020.

Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo I, e conforme especificações constantes no Anexo I - A - Termo de Referência do edital.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo I, e conforme especificações constantes no Anexo I - A - Termo de Referência do edital.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF n°	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, n° 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, N°1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, ___ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ N°: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade, conforme relação dos veículos e coberturas constantes do Anexo I, e conforme especificações constantes no Anexo I - A - Termo de Referência do edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, __ de _____ 2020.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal